



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXIII — 76.º — DA REPÚBLICA — NUM. 20.504

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1965

ORDEM E PROGRESSO

DECRETO N. 4.692 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 15.000.000, em favor do Ginásio "Lameira Bittencourt" no Município de Castanhal.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3108, de 17-11-64, promulgada pela Assembléia Legislativa do Estado, e publicada no "Diário da Assembléia" constante do DIÁRIO OFICIAL n. 20.449, de 3-12-64,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 15.000.000) destinado à construção e aparelhamento do prédio do Ginásio "Lameira Bittencourt" no Município de Castanhal.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta do saldo disponível do exercício de 1964.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.693 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

Retifica o Decreto n. 4.597, de 1.º de dezembro de 1964, que transferiu para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito servindo na Companhia de Comando e Serviços de Polícia, da Polícia Militar do Estado Manoel Oliva de Melo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0552/64[PET]/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica retificado o Decreto n. 4.597, de 1.º de dezembro de 1964, que transferiu para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito servindo na 3a. Companhia de Comando e Serviço de Polícia, da Polícia Militar do Estado Manoel Oliva de Melo, de acordo com a letra b) do art. 325, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 4 de março de 1958, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os vencimentos de Cr\$ 592.812 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e doze cruzeiros) anuais, entre vencimentos e adicionais, a partir de 1.º de dezembro de 1964.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 4.695 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

Retifica o Decreto n. 4.584, de 16 de novembro de 1964, que transferiu para a Reserva Remunerada,

na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito, servindo na 3a. Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Cândido da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Cons-

tituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 0550/64[PET]/SEIJ,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica retificado o Decreto n. 4.584, de 16 de novembro de 1964, que transferiu para Reserva Remunerada, na graduação de 2.º sargento o 3.º dito, servindo na 3a. Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Cândido da Silva, de acordo com a letra b), do art. 325, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os vencimentos de Cr\$ 592.812 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e doze cruzeiros) anuais, entre vencimentos e adicionais, a partir de 16 de novembro de 1964.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Pedro Pereira da Silva, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Peixe-Boi, Termo da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Edilson Teixeira de Campos, do cargo de Promotor Público da Capital, que vista

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SILVA MAUES
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000,	Uma Página de Con-	
Semestral	4.000,	tabilidade, uma vez	25.000,
OUTROS ESTADOS		Por mais de duas (2)	
E MUNICIPIOS		vêzes, 10% de aba-	
Anual	10.000,	vêzes, 20% de aba-	
Semestral	5.000,	timento.	
VENDA DE DIÁRIOS		O centímetro por co-	
Número avulso	50,	luna, tem o valor	
Número atrasado	60,	timento.	
custo de exemplar dos ór-		Por mais de cinco (5)	
gãos oficiais, atrasados será		de	200
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre salvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze e dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

exercendo em substituição ao titular Heliodoro dos Santos Arruda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José Bonifácio Monteiro, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor do Interior, lotado na Comarca da Vigia, durante o impedimento do titular bacharel José Apolinário Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jaime Nunes Lamarão, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público da Capital, durante o impedimento do titular dr. Heliodoro dos Santos Arruda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de

18 de março de 1961, Germano Barbosa Alves, para exercer o cargo que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Matapiquara, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Aprigio Antero de Sousa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Matapiquara, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Domingos da Paixão Ferreira, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Marapanim, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 24, da Lei n. 2.284-B, de 18 de março de 1961 (Código do Ministério Público) Raimundo Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Peixe-Boi, Termo da Comarca de Nova Timboteua, vago com a exoneração de Pedro Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Antônio Torquato Carneiro, para exercer a função de Juiz de Paz em Mututi, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1.º do art. 422, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), João Moreira da Silva, escrevente juramentado do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Altamira, para exercer, em caráter vitalício, o cargo de Escrivão e Tabelião do aludido Cartório, vago com o falecimento do titular Augusto Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Alves de Parijos, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Gomes de Freitas, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2.ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Dias Xavier, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino

Primário, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Martins Malcher, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Leão Machado, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de janeiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Monteiro de Lima e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de janeiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paula Ataíde de Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de dezembro do ano p.p. a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pinheiro de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lourinho Formigosa Balleiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Goes Pires da Gama, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Nogueira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 20 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Aquino, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação, a contar de 27 de dezembro do ano passado a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com a Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neomesia Campêlo Neves, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação, os proventos anuais de quatrocentos e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 409.200), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maximiano Pereira Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de

Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 2 de fevereiro a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto s/n, de 17 de novembro de 1964, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n. 548/64, de 31-12-1964, aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Telinia Torres Teixeira Potiguar, no cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 432.000), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Bertoldo Trindade Costa, do cargo em comissão de Chefe, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ulysses Januario de Moura,

ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, para exercer, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro Rural, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Bertoldo Trindade Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dilmerando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Paes Barreto, ocupante do cargo de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Ferreira da Silva, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de fevereiro a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valentim Nascimento da Costa, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, a normalista Zenaide Farias, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Haidee de Souza Costa, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Furtado Lisboa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dezoito (18) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Coêlho Lucas, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 2 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a América Barata, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Cavalcante de Aguiar, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de janeiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete de Moura Carvalho, diarista equiparada do Grupo Escolar "Vilhena Alves", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelia Nery dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de janeiro a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Rosália da Silva Bentes, no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Viana da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a partir de 10 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leila Luiza Barros Pires, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bastos de Brito, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de fevereiro a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Raimunda Souza de Oliveira, ocupan-

te do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de janeiro a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maurícia da Silva Nogueira, ocupante do cargo de Escriurário, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de janeiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Odete da Silva Freitas, no cargo de "Diretora de Grupo Escolar", Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 966.000), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Dias Campos, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 427.800), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 17 de fevereiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gelcira de Souza Oliveira, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 864.000), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais .. 20% por ter 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Zoraida Cabral de Sena, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Adalgisa Soares Costa, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Pedro Ferreira da Costa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Joaquina Carvalho de Lima, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha de Jesus Mon.

teiro Teixeira, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eunice Serra Rufino, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofício despachado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 47, da S. Int. Justiça, propondo renovação de contrato de Maria Orfélia Rodrigues Corrêa, para a função de Escriurário. — Autorizado.

RESUMO DO CONTRATO

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Maria Orfélia Rodrigues Corrêa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral, José Nogueira de Souza Sobrinho.

Contratada — Maria

Orfélia Rodrigues Corrêa — Escriurária da Sec. Est. de Interior e Justiça. Salário e Verba : — A contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 34.000 (Trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. Est. Int. Justiça — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 3.2." — contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Est. de Interior e Justiça. Data e Vigência — O contrato foi firmado em 29-1-1965 e vigorará de 2-1 a 31-12-1965, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas :

Heloysa Carvalho de Azevedo e Marialva Coutinho de Vasconcelos.

Departamento do Serviço Público
DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência Pública —
"Abre Concorrência Pública, para a venda de oito (8) sucatas de veículos e (1) um jeep".

Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta, a Concorrência Pública, para a venda dos seguintes veículos e sucatas de veículos:

Sucata de automóvel "Lincoln" motor n. 06H-6049.

Duas (2) sucatas de camionete "Komby".

Sucata de jeep "Willys", motor n. 804.326.

Sucata de camionete "Ford" F-350, motor 18315, Série 5314.

Sucata de automóvel "Chrysler" motor n. C-..... 88.122.725.

Jeep "Candango" motor n. 003049.

Sucata de jeep "Willys" motor n. B-061839.

Sucata de jeep "Willys" motor B-046946.

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré", em envelope fechado, devidamente lacrado.

b) — Os interessados poderão examinar as referidas viaturas no Serviço de Transportes do Estado, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) — As propostas serão abertas no dia 5 de março de 1965, às 17 horas (Oficial).

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 10 de fevereiro de 1965.

REYNALDO SALGADO DE OLIVEIRA — Diretor da D.M.

VISTO:
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO — Diretor Geral.

(G. — 15 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
Chamada

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente edital, Charita Ely Scerni, ocupante efetiva do cargo de Protocolista, Nível 3, do Quadro Único, com exercício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item 20., e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, em 9 de fevereiro de 1965.

(a.) OCTAVIO FRANÇA, Secretário.

Visto: — MANOEL DE SOUZA LEÃO FILHO, Diretor Geral.

(G. — 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/2 e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/3/65).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
EDITAL N. 10/65

Pelo presente Edital, ficam intimados o proprietário ou proprietários de 31 (trinta e um) sacos de café semi-torrado, entre as quais 29 (vinte e nove) sacos de anagem escura e 2 (dois) sacos de papel kraft, pesando 1.621 quilos, apreendidas pela fiscalização deste Instituto, nesta cidade, que se encontravam em um depósito abandonado sito à Rua 10. de Dezembro n. 1.247, nesta cidade, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através de seus representantes legais, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 —

Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentarem defesa que tiverem relativamente ao Auto de Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de 22/12/52 e por infringência aos arts. III e VI do Decreto-Lei n. 201, de 25/1/38 e por infringência à Resolução n. 428, de 3/6/64, visto tratar-se de café destinado ao Consumo Interno, sem qualquer documentação, e que estava em local proibido o que é equiparado ao crime de contrabando, constituindo infrações ao Art. 334, do Código Penal Brasileiro, ficando ainda os infratores sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de Embarque, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pelo não cumprimento e obediência dos regulamentos, leis e resoluções em vigor, inclusive de natureza penal.

Belém, 18 de fevereiro de 1965.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ — (Agência de Belém). (a) Marcos Vital Pessoa de Queiroz, Agente.

(Ext. — 19, 20 e 23/2/65 — Reg. n. 251 — A. Cantanhêde).

EDITAL N. 9/65
Pelo presente Edital, ficam intimados o proprietário ou proprietários de 7 (sete) sacos de café semi-torrado que se encontravam em um depósito abandonado sito à Estrada Nova de Icoaraci s/n, apreendidas pela fiscalização deste Instituto, nesta cidade, a comparecerem no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação, através de seus representantes legais na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentarem defesa que tiverem relativamente ao Auto de Apreensão lavrado com fun-

damento na Lei n. 1.779 de 22/12/52 e por infringência aos arts. III e VI do Decreto-Lei n. 201, de 25-1-38 e por infringência à Resolução n. 428, de 3/6/64, visto tratar-se de café destinado ao Consumo Interno, sem qualquer documentação e que estavam em local proibido o que é equiparado ao crime de contrabando, constituindo infrações ao art. 334, do Código Penal Brasileiro, ficando ainda os infratores sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de Embarque, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pelo não cumprimento e obediência dos regulamentos, leis e resoluções em vigor, inclusive de natureza penal.

Belém, 18 de fevereiro de 1965.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ — (Agência de Belém). (a) Marcos Vital Pessoa de Queiroz, Agente.

(Ext. — 19, 20 e 23/2/65 — Reg. n. 252 — A. Cantanhêde).

ANÚNCIOS

LOJAS RYDAN S. A.

A Lojas Rydan S. A., em conformidade com o que determina o art. n. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, vem pelo presente comunicar aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição em sua sede social os seguintes documentos:

- o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- cópia do balanço e cópia de conta de "Lucros e Perdas";
- o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de fevereiro de 1965.

LOJAS RYDAN S. A.
DIRETORIA

(Ext. — Dias — 19, 23 e 25/2/65 — Reg. n. 228 — A. Cantanhêde).

MAUÉS IRMAOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores acionistas de "Maués Irmãos Comércio e Indústria S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 10 horas, na sede da Sociedade, à Rua Doutor Assis n. 189, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — avaliar notas promissórias de valor indeterminado e oferecer outras garantias, inclusive confissão de dívida, em favor de terceiros; e.

b) — O que ocorrer.

Belém-Pará, 17 de fevereiro de 1965.

(a.) José da Silva Maués, Diretor Presidente.

(Ext. — 19, 23 e 26/2/65 — Reg. n. 243 — A. Cantanhêde).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27/2/63, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Acadêmico de Direito Aluísio Augusto Martins Meira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de fevereiro de 1965.

(a.) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 10. Secretário.

(T. — 11.656 — Dias 20, 23, 24, 25 e 26/2/65 — Reg. n. 260 — A. Cantanhêde).

LIMA IRMAOS S. A. — IND. E COMÉRCIO A V I S O

Avisamos os Senhores Acionistas de que, em cumprimento do que dispõe o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 29/9/40, encontram-se à sua disposição para exame, durante

às horas de expediente, na sede social à Rua 15 de Novembro, n. 324, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1964.

Belém, 17 de fevereiro de 1965.

Fernando de Matos Lima Vice-Pres., em exercício (Ext. — Dias — 19, 20 e 23/2/65. Reg. n. 250 — A. Cantanhêde).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27/4/63, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito Pedro Rosário Crispino, João Bosco Barbosa da Silva, Vera Couto da Silva e Armindo Marinho Bentes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de fevereiro de 1965.

(a.) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 10. Secretário.

(T. — 11.652 — Dias 19, 20, 23, 24 e 25/2/65 — Reg. n. 244 — A. Cantanhêde).

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nosso Escritório Central, à Avenida Presidente Vargas, 197 — 10. Pavimento, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de fevereiro de 1965.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A. —

(a.) João Queiroz de Figueiredo, Diretor.

(Ext. — 19, 20 e 23/2/65)

D. VIEIRA S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA Assembléia Geral Ordinária C O N V O C A Ç Ã O

Por meio deste convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 25 deste mês, às 16 horas em sua sede social à Rua 28 de setembro, 703 a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas do Balanço e demonstração da conta de "lucros e perdas";

b) Eleição da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de fevereiro de 1965.

(a) Ofir Dias Vieira

Presidente

(Ext. Dias — 23, 24 e 25/2/65 — Rg. n. 258 — A. Cantanhêde).

FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A (TECEFATIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Na forma dos Estatutos e da Lei de Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas da "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A" — TECEFATIMA — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 4 de março, às 10 horas, na Sede da Companhia, à Avenida Barão de Capanema 2.010, para discutir e votar a seguinte:

ORDEM DO DIA.

1 — Tomar conhecimento da renúncia de Diretores;

2 — Preencher as vagas existentes na Diretoria;

3 — Eleger os membros do Conselho Fiscal;

4 — O que ocorrer.

Capanema, 20 de fevereiro de 1965.

A Diretoria

(Ext. — Dias 23, 24 e 25-2-65 — Reg. n. 264 — A. Cantanhêde).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos

de Direito Nelson Alves Cunha e Loris Rocha Pereira, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de fevereiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(Ext. — Dias 23, 24, 25, 26 e 27-2-65 — Reg. n. 269 — A. Cantanhêde).

FAZENDAS INDUSTRIALIZADAS BECKMAN S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas das "Fazendas Industrializadas Beckman S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia primeiro de março vindouro, às 11 horas oficiais, na sede da Companhia, à Rua Santo Antônio, n. 432, Edifício Antônio Velho, sala 1010, para os seguintes fins:

a) Eleição da Nova Diretoria; b) Reformulação de Novo Estatuto Social; c) O que ocorrer.

Belém, 19 de fevereiro de 1965.

A Diretoria

(T. 11657 — Dias 23, 24 e 25-2-65 — Reg. n. 265 — A. Cantanhêde).

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Si-

queira Campos, n. 285, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Óbidos, 15 de Fevereiro de 1965.

(aa) José Jaime Bittencourt Belicha, Diretor-Presidente; Salomil Teixeira da Mota, Diretor-Comercial.

(Ext. — Dias 23, 24 e 25-2-65 — Reg. n. 268 — A. Cantanhêde).

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data, acham-se à disposição os documentos atinentes ao exercício findo a que alude o Artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1965.

(a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, 1.º andar, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1965.

Diretores:

(aa) Oscar Faciola; Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. — Dias 23, 24 e 25-2-65 — Reg. n. 266 — A. Cantanhêde).

Secretaria de Estado de Finanças Departamento de Receita Edital

De ordem do senhor Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente Edital, Reinaldo Barata, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, do Quadro Único, com exer-

cício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo, de acordo com o que preceitua o Art. 36, combinado com os Arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, 23 de fevereiro de 1965. — (a) Octavio França, secretário. Visto: Manoel de Souza Leão Filho, diretor geral.

(G. — Dias — 24, 25, 26 e 27-2; 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, e 6-4-65)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Concorrência Administrativa

O Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que, a partir desta data e pelo prazo de cinco (5) dias acha-se aberta, na forma da Lei n. 4401, de 10.9.64, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, a concorrência administrativa para a confecção do material de expediente utilizado nos estabelecimentos de ensino médio oficiais de acordo com os modelos que poderão ser

encontrados no Departamento de Administração, onde serão fornecidos aos interessados, maiores esclarecimentos, a partir das 8 horas.

Belém, 22 de fevereiro de 1965.

Américo J. Peixoto
Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Dias 23, 24, 25, 26 e 27.2.65).

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO PARÁ Convocação

Os abaixo assinados, presidentes de Associações filiadas à Federação das "Associações Rurais do Estado do Pará", vem pelo presente Edital, na forma da alínea e), do art. 90., dos Estatutos da FAREP, convocar extraordinariamente a Assembleia Geral das Associações Rurais para o dia 23 de março do corrente ano, às 9 horas.

LOCAL: — Rua Senador Manoel Barata, n. 216 — Cidade de Belém (sede da FAREP).

ASSUNTOS: — a) RE-estruturação da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Comissão Fiscal da FAREP; b) Posse dos eleitos; c) O que ocorrer.

Fica compreendido que na conformidade do art.

22, parágrafo 10., dos mesmos Estatutos, não havendo número legal na 1a. Convocação a Assembleia se reunirá às 10 horas do mesmo dia, com qualquer número.

Belém, 17 de fevereiro de 1965.

Relação dos Presidentes de Associações Rurais que assinaram a presente Convocação

- 1—Anísio Costa — São Caetano de Odivelas;
 - 2—Dário Dias — Ourém;
 - 3—Benjamin Galvão — Igarapé Açú;
 - 4—Cipriano Chagas — Capim;
 - 5—Joaquim Castro — Salinópolis;
 - 6—Clodomir Begot — Ananindeua;
 - 7—Marques Martins — Maracanã;
 - 8—Agridino Gomes — Muana;
 - 9—Plínio Pinheiro — Marabá;
 - 10—Emanuel Carvalho — Baião;
 - 11—Claudionor Begot — Benevides;
 - 12—Assad Koury — Altamira;
 - 13—Oscar Fontenelle — Cametá;
 - 14—José Barros da Silva — Capitão Pôço;
 - 15—P.p. Guiomar Gonçalves — Soure;
 - 16—Fernando Cruz — Castanhal.
- (Dias — 19/2, 15 e 23/3/65).

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZ DE DIREITO DA 9.ª VARA PENAL, DA COMARCA DA CAPITAL 2.ª Pretoria

A Dra. Marina Macêdo, 2.ª Pretora Criminal, Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Severino da Silva Santos, brasileiro, casado, trabalhador, residente à Praça Cruzeiro n. 108, com incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro. E

como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 8 do mês entrante, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado a cerca do crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 17 de fevereiro de 1965.

Eu, Mário Santos, escrevo.

A Pretora: Marina Macêdo.

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1965

NUM. 6.292

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Manuel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

FAZ SABER aos que o presente virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este edital, com o prazo de 30 dias é citado Amid Mattar, brasileiro, casado, industrial, e sua mulher, para, no prazo legal, após a terminação do prazo do edital, sob pena de revelia, contestarem a ação movida por "A. G. Maia & Cia.", que se processa neste Juízo, nos termos da petição e despacho; a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca da Capital, por conexão. Diz "A. G. Maia & Cia.", firma mercantil desta praça, com sede no prédio n. 274, 2.^o andar, sala 205, à rua Senador Manuel Barata, que requereu a V. Excia., digno titular da 6.^a Vara Cível, expediente do escrivão do 2.^o Ofício, Cartório Leão, a medida preventiva do arresto, com fundamento no art. 675, inciso II, combinado com os arts. 676, inciso I, 681 e 683, tudo no Código do Processo Civil, no navio a motor denominado "Sidney Washington", a fim de acautelar seus legítimos interesses e garantir o pagamento da quantia total de Cr\$ 9.000.000, representada em duas notas

EDITAIS JUDICIAIS

promissórias do valor de Cr\$ 4.500.000, cada uma, devidamente protestadas por falta de pagamento, da emissão e responsabilidade de Amid Mattar, proprietário do referido navio. O pedido do arresto foi deferido por despacho de 13 do mês corrente e, procedido o arresto, o referido navio foi depositado no Depósito Público do 2.^o Ofício, conforme provavam os autos de arresto, que se encontram no Cartório do Escrivão Leão. Determinou, ainda, V. Excia. que o devedor fosse citado por edital pelo prazo de 20 dias. A suplicante, ao requerer a medida preventiva, obrigou-se a propor a ação principal no prazo de 30 dias, nos termos do art. 677 do citado Código do Processo. A suplicante tem justo receito de que com a publicação do edital de citação, o prazo dentro do qual se obrigou a propor a ação venha a esgotar-se, em face da divergência jurisprudencial e doutrinária a respeito. Por isso, a Suplicante, com fundamento no art. 298, inciso XIII, do Código de Processo Civil, vem, mui respeitosamente e com o máximo acatamento, perante o Meritíssimo Juízo de V. Excia., cuja competência se firmou, ex-vi do que dispõe o art. 148 do citado Código, propor contra Amid Mattar, brasileiro, casado, industrial, ausente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em

lugar desconhecido, a presente ação executiva e da mesma citado para, no prazo de 24 horas, pagar à suplicante a quantia total de nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000) ou oferecer bens à penhora, e caso não faça, sejam penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para o referido pagamento, juros da mora e legais e os honorários do advogado, devidos conforme Acórdão da 1.^a Turma do Colendo Supremo Tribunal Federal, de 21 de maio de 1959, no recurso extraordinário n. 42.252 — Paraná — in Apenso n. 191 ao "Diário da Justiça", de 29 de agosto de 1960, pág. 967. A dívida está representada em duas notas promissórias do valor de Cr\$ 4.500.000, cada uma, emitidas pelo suplicado, devidamente protestada por falta de pagamento nas datas de vencimento, as quais se encontram, em original, anexadas aos autos de arresto, no Cartório do Escrivão Leão. E como o devedor, ora suplicado, se encontra em lugar ignorado, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, requer, também, a suplicante que seja ele e sua mulher citados por edital, pelo prazo que for determinado por V. Excia., nos termos do art. 177 do Código do Processo Civil, a fim de que respondam e acompanhem todos os termos da ação até final. Requer,

outrossim, a suplicante que, decorrido o prazo do edital de citação, proceda-se a penhora no navio a motor já arrestado, em que aquela fica convertida, e a contestação que os citados entenderem oferecer, e querendo, versará sobre o arresto e ação, ora proposta, tudo sob as cominações legais, julgando-se, afinal, procedente a ação e condenados a pagarem a dívida, custas e honorários de advogado. Indicam-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal do suplicado, inquirição de testemunhas e outros, que se tornarem necessários após a contestação. Termos em que, D. esta ao Escrivão Leão, por dependência e A. esta em anexo aos autos de arresto, P. e E. deferimento. Procuração encontra-se nos autos de arresto. Belém, 27 de janeiro de 1965. — (a) p.p. Salvador de Borborema. Está selada. (Despacho). D. A. Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 27 de janeiro de 1965. — (a) M. Cacela. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 1 de fevereiro de 1965. — Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a) Manuel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6.^a (Ext. — Dias 19, 23 e 26-2-65 — Reg. n. 243 — A. Cantanhêde).

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1965

NUM. 1.251

ANO X

PORTARIA N. 21 — DE
17 DE FEVEREIRO DE
1965O sr. Deputado João
Reis, 1.º Secretário da
Assembléia Legislativa do
Estado, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares, a Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado a partir de 16 de fevereiro a 17 de março de 1965, correspondente ao exercício de 1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário, em 17 de fevereiro de 1965.

Deputado João Reis
1.º Secretário

Ata da quinquagésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em sete de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Acindino Campos, Altino Costa, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes,

Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Rubens Azevedo, Antonio Souza Filho, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Filadelfo Cunha, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha Ney Peixoto, não comparecendo os Deputados Célio Lobato, Fernando Gurjão Sampaio, Rodolpho Cherment Junior, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, Victor Paz, Dulcídio Costa, Romeu Santos, José Gurjão Sampaio e Flávio Franco, o Senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos, concedendo a palavra ao Deputado Gerson Peres que com justificativa, apresentou um requerimento, para que esta Assembléia se dirija ao Senhor Grandino Kruehl, Chefe da Polícia Federal de Repressão ao Contrabando, solicitando urgentes providências no sentido de enviar à Comissão de Repressão ao Contrabando do Pará, recursos materiais e financeiros, aliado a equipamentos motorizados para uma ação enérgica e eficiente contra o contrabando que reinicia suas atividades no Pará, em pleno estágio revolucionário, di-

rigindo-se, também, ao Presidente da República, no sentido de que, aproveitando ainda a vigência do Ato Institucional, encaminhe ao Congresso Nacional uma reforma legislativa, objetivando normas mais adequadas à responsabilidade do crime praticado pelo contrabandista e ainda seja o contrabando considerado crime contra a segurança Nacional, passando o mesmo a ser julgado na jurisdição da Justiça Militar. A seguir, foi procedida a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Gerson Peres apresentou um projeto de lei, acrescentando ao artigo quinquagésimo quarto da lei número setecentos e quarenta e nove, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, o seguinte parágrafo único: Não se incluem na remuneração, para efeito previsto neste artigo, quaisquer percentagens, pagas à qualquer título, ao funcionário. Foram aprovados, os seguintes requerimentos: cento e trinta e nove sessenta e quatro do Deputado Rubens Azevedo, que trata da inclusão no Plano Trienal, a construção de escolas nos municípios de São Sebastião de Boa Vista, Muana, Araticu e Cametá, e cento e quarenta de sessenta e quatro do Deputado Rubens Azevedo, que trata da instalação da Agência do Banco de Crédito

da Amazônia, nos municípios de Tomé-Açu, São Sebastião de Boa Vista. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em terceira discussão, trezentos e nove de sessenta e três, sessenta e nove e setenta e um, ambos de mil novecentos e sessenta e quatro, abrindo créditos especiais em favor de José Lima, Osmarina Pinto e Renato Figueiredo, respectivamente. Em primeira discussão trinta e cinco de sessenta e quatro do Deputado Gerson Peres, modificando o item décimo segundo do artigo quarenta e dois, da Constituição Política do Estado; quatrocentos e um de sessenta e três de Deputado Acindino Campos, abrindo crédito para a construção de uma escola em Abade, município de Curuçá; quarenta de sessenta e quatro do Deputado Raimundo Noleto, concedendo auxílio para a construção do Seminário São Pio Décimo; quarenta e três de sessenta e quatro do Executivo, criando a divisão de tuberculose, e noventa e cinco de sessenta e quatro do Deputado Alfredo Gantuss, aumentando a pensão concedida a dona Raimunda Vidal. O processo vinte e cinco de sessenta e quatro do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, isentando de tributos estaduais a Casa Própria do Trabalhador, teve cinco emendas apresentadas pelo Deputado Arnaldo Moraes, sendo encaminhado

à Comissão de Finanças, para a devida apreciação, uma vez que estava sem parecer. O processo sessenta e quatro de sessenta e três do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho fixando normas de prioridade para a execução da despesa do Estado, no exercício de mil novecentos e sessenta e três, foi rejeitado, tendo o seu autor justificado os motivos que levaram-no a votar por essa rejeição. Nada mais havendo a tratar, a presente Sessão foi encerrada às dezessete horas e dez minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa.) JOSÉ MARIA CHAVES, Presidente — JOÃO REIS E DÁRIO DIAS, Secretários.

Ata da quinquagésima nona Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em oito de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Altino Costa, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Massud Ruffell, Rubens Azevedo, Antonio Souza Filho, José Maria Chaves Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Filadelfo Cunha, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Le-

mos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Peixoto, não comparecendo os Deputados Fernando Gurjão Sampaio, Rodolpho Chermont Junior, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, Romeu Santos, José Gurjão Sampaio e Flávio Franco, o Senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: telegrama da Elektrobrás, acusando o recebimento do requerimento do Deputado Ney Peixoto, que trata da reivindicação daquele órgão; telegrama do Diretor dos Correios, informando haver determinado o restabelecimento das estações que se encontravam paralizadas, e ofícios da Câmara do Muana, comunicando o encerramento dos trabalhos daquela Casa; das Câmaras de Chaves e Muana, agradecendo a comunicação da eleição e posse da Mesa Executiva, desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Deputado Ney Peixoto, que abordando o assunto referente a entrega das quotas do Fundo Rodoviário, às Prefeituras do interior, declarou que o mesmo será resolvido através de inspeção que será feita pelo Departamento de Estradas de Rodagem, bastando que para isso os Prefeitos, providenciem a respeito. O Deputado João Reis, com justificativa, apresentou um requerimento, solicitando ao Governador do Estado as necessárias providências, no sentido de determinar, pelos meios legais e a quem de direito, que, desta data em diante, o pagamento do salário família, devido aos funcionários públicos lotados no interior do Estado, (passe a ser realizado pelas respectivas Colatorias e Mesas de Renda do Estado, onde se-

contrem lotados os ditos funcionários e onde os mesmos recebam os seus vencimentos, cujo salário família, com as cautelas legais, deve ser pago conjuntamente com esses mesmos vencimentos. O Deputado Gerson Peres, com justificativa, apresentou um requerimento, para que esta Assembléia, se dirija aos Presidentes da República e do Congresso Nacional, expressando o pensamento e o desejo de ver concretizado a reforma eleitoral, para tal sugere vários elementos básicos. A seguir, foi procedida a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Raimundo Noleto, apresentou um projeto de lei instituindo pensão mensal a viúva do ex-Deputado João Batista Pena de Carvalho. O Plenário deliberou dar poderes à Presidência da Casa, no sentido de ser cedido este parlamento, para que nele seja realizado o concurso que será efetuado na nossa magistratura. A Presidência colocou para aprovação do Plenário os atos baixados em Portarias, pelos quais dão gratificações aos funcionários desta Casa Guilherme Mártires e Adolfo Oliveira. O assunto ficou de ser resolvido em outra Sessão, proposta, feita pelo Deputado Ubaldo Corrêa, atendida pela Presidência. A seguir, foram aprovados, os seguintes requerimentos; cento e quarenta um de sessenta e quatro do Deputado Ubaldo Corrêa, que trata da continuação dos trabalhos da hidro elétrica de Curuá-Una, no

Município de Santarém e dá outras providências; cento e quarenta e dois de sessenta e quatro do Deputado Mário Cardoso, que trata da sustação da entrega dos navios Volta Redonda, Cidade de Manaus e Cidade de Belém, à Companhia Costeira, e cento e quarenta e três de sessenta e quatro do Deputado Mário Cardoso, que trata da elaboração de um projeto que vise a recuperação do Ver-o-Peso. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em segunda discussão trinta e cinco de sessenta e quatro do Deputado Gerson Peres, modificando o item doze do artigo quadragésimo segundo da Constituição Política do Estado; quatrocentos e um de sessenta e três do Deputado Acindino Campos, abrindo crédito para a construção de uma escola na povoação Abade, Município de Curuá; quarenta de sessenta e quatro do Deputado Raimundo Noleto, concedendo auxílio para a construção do Seminário São Pio X; quarenta e três de sessenta e quatro do Deputado Alfredo Gantuss, aumentando a pensão concedida em favor de Raimunda da Costa Vidal. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. (aa.) JOSÉ MARIA CHAVES, Presidente — João REIS e DÁRIO DIAS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 635 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atri-

buições regimentais, RESOLVE: Designar, a partir de 5 de fevereiro de 1965, nos termos do número oitavo do Ato n. 10, de 3.9.63, a

Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Sub-Secretária, para responder pela Secretaria, durante o impedimento do titular, Os-
sian da Silveira Brito.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1965.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 636 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar para o período de 2 de março a 30 de abril de 1965, às férias relativas a 1965, marcadas para 1.º de maio a 30 de junho de 1965, pela Portaria n. 610, de 29.12.64, do Auditor deste Tribunal, dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1965.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 637 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir para o período de 1 de maio a 30 de junho de 1965, as férias relativas a 1965, marcadas para 2 de março a 20 de abril de 1965, pela Portaria n. 610, de 29.12.64, do Auditor deste Tribunal, dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1965.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 5.344

— **Processo n. 10.953** —

Requerente: — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 4, de 7.1.65, remeteu a registro deste Tribunal o decreto n. 4639, de 31.12.64, que aposentou o dr. Flávio Nunes Bezerra, no cargo de subprocurador, com lotação no Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, de acordo com o art 159, item I, da Lei 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 1.689.600 (Hum milhão seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos proporcionais a 24 anos de serviço, acrescidos de 10% referentes ao adicional, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de janeiro de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator. Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana e Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente — José Otávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do exmo. sr. Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: — “Para o devido registro por parte desta

Egrégia Corte de Contas, consta deste processo o decreto de aposentadoria compulsória do dr. Flávio Nunes Bezerra, no cargo de Sub-Procurador, lotado neste mesmo órgão. O ato que fixou os proventos de sua aposentadoria é de 31 de dezembro de 1964 e está assinado por s. excia. o sr. tenente Coronel JARBAS Gonçalves Passarinho. Vencimentos proporcionais à 24 anos de serviço público, acrescido de 10% referente ao adicional, perfazendo o total anual de Cr\$ 1.689.600. Perfeito, completo e exato em tudo, conforme exame procedido durante a instrução.

Com parecer do ilustrado Sub-Procurador, dr. Asdrubal Bendes Bentes, este é o relatório.

VOTO

Coube-me relatar o presente processo, de aposentadoria do ilustre Dr. Flávio Nunes Bezerra. Durante vários anos emprestou as luzes dos seus conhecimentos, a par de reconhecida probidade, ao Ministério, como também a este Tribunal. Exemplo de dedicação ao trabalho e alto senso de responsabilidade, sua passagem por esta Egrégia Corte de Contas, no cargo que eficientemente exerceu, marcou traços indeléveis. Só nos deixa motivos de admiração pela sua ilustre pessoa, no trato dos assuntos que lhe eram entregues e com quantos nesta Casa cavaleirescamente soube provar. Com os meus votos pela sua felicidade, no gozo do justo prêmio, ao lado de sua digna família, vai também aqui o que lhe concedo deferimento à aposentadoria.

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Com apoio no que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, concedo o registro”.

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — “Defiro”.

Voto da exma. sra. mi-

nistra Eva Andersen Pinheiro: — “Concedo”.

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: — “Defiro o registro”.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente — José

Otávio Dias Mescouto — Procurador.

ACÓRDÃO N. 5.345

(Processo n. 10.272)

EMENTA:

Prestação de contas de dois (2) auxílios, em dinheiro, concedidos pelo governo do Estado, mediante dotações orçamentárias — exercício financeiro de mil nozentos e sessenta e dois (1962) — remessa do expediente direta ao tribunal, no último dia do prazo — instrução completa e justificativa do prazo excedido — novo relator — exame da matéria: Base legal dos auxílios, vícios entregues devolução de quantia paga a mais das dotações orçamentárias e gastos comprovados julgamento.

Requerente: O Preventório Santa Therezinha, para filhos menores de tuberculosos, sob a responsabilidade de sua Presidenta dra. Juracy Magno e Silva Bastos.

Relatora anterior, que jurou suspeição por ter funcionado no processo como Auditora: Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Novo Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Preventório Santa Therezinha, para filhos menores de tuberculosos, sob a responsabilidade de sua Presidenta dra. Juracy Magno e Sil-

va Bastos, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e de seu Regimento Interno, o expediente relativo ao emprêgo de dois (2) auxílios, em dinheiro, concedidos pelo Governo do Estado, mediante dotações orçamentárias no valor global de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), com fundamento na lei n. 2.306, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1962, e nas duas especificações seguintes: I — Secretaria de Estado do Governo, Anexo n. 13, Fundo Estadual de Assistência Social, Tabela explicativa n. 26, Auxílios, Contribuições e Subvenções, Obras Sociais — Preventório Santa Therezinha — quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); II — Encargos Gerais do Estado, Anexo n. 13, Encargos Diversos, Tabela explicativa n. 117, Contribuições e Auxílios Diversos — Preventório Santa Therezinha — quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); prestação de contas essa que assinou a devolução de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) ao Departamento de Despesas, Secretaria de Estado de Finanças, consoante a Ficha de Recolhimento n. 29, de 23 de abril de 1964, com a devida quitação da Tesouraria, à conta de Receita Extraordinária, Receita não prevista, Eventuais, visto a referida quantia caracterizar excesso sobre as mencionadas dotações orçamentárias, e que teve pronunciamentos, sem discordância, dos órgãos técnicos do Tribunal — Seção de Receita, Seção de Despesa e Seção de Tomada de Contas — da Assessora Técnica do Mi-

nistério Público, do doutor Procurador e do doutor Auditor sobre a legalidade e legitimidade dos comprovantes e a exatidão das contas, abrangendo: "base legal dos auxílios, valores entregues, devolução de quantia paga a mais das dotações orçamentárias e gastos comprovados", com a participação, na Auditoria, de três titulares: dra. Eva Andersen Pinheiro, que foi a primeira Relatora designada e jurou suspeição, dr. Pedro Bentes Pinheiro, marido daquela Auditora, e dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, que funcionou, apenas, no encerramento da instrução; tendo sido feita a remessa do expediente no último dia do prazo legal, com o ofício, sem número, de 30 de dezembro de 1963, somente entregue a 31, quando foi protocolado às fls. 358 do Livro n. 2, sob o número de ordem 670:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, atendendo ao que expos o Ministro Relator, Aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e Expedir através da Meritíssima Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor do Preventório Santa Therezinha, na pessoa de sua Presidenta dra. Juracy Magno e Silva Bastos, relativamente a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00 concretizado dos dois (2) auxílios concedidos pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

O Relatório do feito e as razões do Julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 15 de janeiro corrente.

Belém, 26 de Janeiro de 1965.

(aa) Dr. Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.
Elmiro Gonçalves No-

gueira — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: José Otávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: Relator — Relatório:

"A Prestação de Contas em julgamento é do Preventório Santa Therezinha, para filhos menores de tuberculosos, sob a responsabilidade de sua Presidenta dra. Juracy Magno e Silva Bastos. Refere-se a dois (2) auxílios, em dinheiro, concedidos pelo Governo do Estado, mediante dotações orçamentárias, no valor total de Um Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), Exercício Financeiro de Mil Novecentos e Sessenta e Dois (1962).

Fêz a remessa do expediente ao Tribunal a mencionada Presidenta, observando o que dispõem, para efeito de julgamento e quitação, a Carta Magna Paraense, a Lei Orgânica do Tribunal e o seu Regimento Interno. A entrega ocorreu no último dia do prazo legal, através de um ofício sem número, de 30 de dezembro de 1963, que somente deu entrada no Protocolo a 31, sendo prenotado às fls. 358 do Livro n. 2, sob o número de ordem 670.

Houve respeito ao dispositivo contido no § 60. art. 38, do Regimento Interno.

A instrução foi completa. Os autos apresentam justificativa do prazo excedido.

Vejamos.

Estendeu-se o processamento de 31 de dezembro de 1963, quando o expediente, prestes a extinguir-se o prazo legal, foi prenotado no Protocolo, a 11 de janeiro em curso (1965), data em que a Auditoria solicitou o início do julgamento, em Plenário. O prazo máximo determinado em lei

de seis (6) meses. Foram consumidos um (1) ano e doze (12) dias, acusando o excesso de seis meses e doze (12) dias. Três (3) Auditores funcionaram nessa instrução: Dra. Eva Andersen Pinheiro, interina, dr. Pedro Bentes Pinheiro, efetivo, e dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, interino. A primeira, funcionou de 8 de janeiro a 30 de junho de 1964, empregando do prazo legal cinco (5) meses e vinte e cinco (25) dias. Deduzidos um (1) mês e vinte e quatro (24) dias das férias regimentais, em cujo período o processo ficou paralisado por não ter havido designação de outro Auditor, o tempo exato de instrução sob a responsabilidade dessa Auditora foi de 4 meses e 1 dia; o segundo, terminada a licença para tratar de interesses particulares, reassumiu o exercício do seu cargo, funcionando neste processo de primeiro (1o.) de julho a 11 de dezembro de 1964, data em que foi substituído, sem justificativa nos autos, pelo Auditor interino dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja. Acusa o total de 5 meses e 14 dias. Deduzidos, porém, oito (8) dias em diligência externa e três (3) meses e dezessete (17) dias a cargo da Procuradoria, que totalizam três (3) meses e vinte e cinco (25) dias o tempo exato de instrução sob a sua responsabilidade é de um (1) mês e dezessete (17) dias; o terceiro, por se encontrar de férias quando foi designado para intervir no processo, só reiniciou a sua atividade a quatro (4) de janeiro deste ano (1965), data em que o processo lhe foi encaminhado, permanecendo em seu poder até o dia 11, no total de oito (8) dias, pois nessa data, solicitou o começo do julgamento, em Plenário. A instrução, na realidade, consumiu, apenas, cinco (5) meses e vinte e oito (28) dias,

tendo ficado à sua margem seis (6) meses e quatorze (14) dias, assim especificados: Parte das férias gozadas pela Auditoria interina dra. Eva Andersen Pinheiro — 1 mês e 24 dias; Diligência externa, de 12 a 19 de março 8 dias; Procuradoria, em dois (2) períodos, um de 24 de abril a 19 de junho no total de 1 mês e 27 dias, e outro de 3 de julho a 21 de agosto, no total de 1 mês e 20 dias — acusando o computo geral de 3 meses e 17 dias; finalmente, parte das férias gozadas pelo Auditor interino dr. Benedito Pantoja — 5 dias.

Como se vê, o excesso verificado não tem como responsáveis os três (3) Auditores que funcionaram neste feito.

Na reunião ordinária de 15 de janeiro corrente (1965), teve início o julgamento. Foram preenchidas as formalidades preliminares indicadas no art. 26 e suas alíneas do Regimento Interno, em consequência do acto n. 5, de 14 de janeiro de 1955. Somente dois pronunciamentos se fizeram ouvir: o do ilustre doutor Procurador, que transmitiu ao Plenário o parecer final lavrado nos autos. Por duas vezes o Ministério Público atendeu a solicitações para manifestar-se sobre o processo; e o do zeloso doutor Auditor, que leu o Relatório sobre o feito.

Disse o titular da Procuradoria: "estando exatas as contas, não havendo motivo para serem impugnados os respectivos comprovantes; e considerando, ainda, o pronunciamento dos órgãos especializados, inclusive o Assistente Técnico do Ministério Público, depois do exame do processo, que corr e ti regularmente, concluímos pela legitimidade das contas e pela sua consequente aprovação, salvo melhor juízo".

O titular da Auditoria, por sua vez, assim encer-

rou as suas considerações: "estando agora exatas as contas, seu processamento regular, revestido das formalidades legais, fazemos o nosso Relatório e o submetemos a julgamento, salvo melhor juízo".

Está bem patente: nenhuma contestação foi arguida.

Dando por encerrada essa primeira fase do julgamento, a Meritíssima Presidência, que ignorava, e com ela o douto Plenário, a situação do processo quanto aos Auditores que nele tomaram parte, designou a exma. sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro para, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a partir da distribuição, suscitar a decisão do Plenário, através do Voto Orientador. Concretizou-se a distribuição no mesmo dia 15.

Sendo indiscutível a incompatibilidade da nobre Relatora para julgar o processo, uma vez que nele serviu como Auditora, bem como seu marido, o Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, outra não poderia ser a sua atitude senão a que tomou perante o excelentíssimo senhor Ministro Presidente, com este pronunciamento nos autos: "Em virtude de ter funcionado na instrução deste processo como Auditora, juro suspeição para julgá-lo. Em 19 de janeiro de 1965 (a) Eva Andersen Pinheiro".

Pela ordem cronológica das distribuições, a vez era minha para receber processo de prestação de contas.

Dessa forma, no dia 21, às quatorze (14) horas e seis (6) minutos, atendendo à designação da Meritíssima Presidência, os autos chegaram às minhas mãos, na qualidade de Novo Relator.

Hoje é dia 26. Empreguei do prazo legal — uma quinzena apenas — quatro (4) dias, dezoito (18) horas e cinquenta e

quatro (54) minutos.

Cumprime fazer o Exame da Matéria. Para isso, desdobrei-a em quatro (4) pequenos capítulos: Base Legal dos Auxílios, Valores Entregues, Devolução de Quantia Paga a Mais das Dotações Orçamentárias e Gastos Comprovados.

Os autos agasalham os pronunciamentos dos órgãos técnicos do Tribunal Seção de Receita, Seção de Despesa e Seção de Tomada de Contas e o pronunciamento da Assessoria Técnica do Ministério Público. Sem discordância, consideraram o processo em perfeita ordem, após o cumprimento de certas medidas saneadoras, cabendo à Seção de Tomada de Contas reconhecer e proclamar, com maior soma de responsabilidade, a origem legal, além, de legítima dos vários comprovantes e a confirmação.

Busquemos, agora, a confirmação.

Base Legal dos Auxílios.

A lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o Exercício Financeiro de Mil Novecentos e Sessenta e Dois (1962), contem as duas seguintes especificações:

Secretaria de Estado do Governo, Anexo n. 13, Fundo Estadual de Assistência Social, Tabela Explicativa n. 26, Auxílios Contribuições e Subvenções, Obras Sociais.

Preventório Santa Therezinha Cr\$ 500.000.

Encargos Gerais do Estado, Anexo n. 13, Encargos Diversos, Tabela Explicativa n. 117, Contribuições e Auxílios Diversos.

Preventório Santa Therezinha Cr\$ 500.000.

Os dois (2) auxílios concedidos ao Preventório Santa Therezinha, mediante dotações orçamentárias, totalizam Um Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000).

Valores Entregues e De-

volução de Quantia Paga a Mais das Dotações.

A Secretaria de Estado de Finanças desrespeitou mais uma vez, em 1962, as especificações orçamentárias: entregou ao Preventório Santa Therezinha, em duas parcelas, à conta de dotações, no total de Cr\$ 1.000.000, a importância de Cr\$ 1.000.000.

Desta vez, a Auditoria tomou atitude enérgica: impôs o recebimento da quantia recebida, a mais das referidas dotações orçamentárias Cr\$ 90.000, o que está comprovado na Ficha de Recolhimento n. 29, processada no Departamento de Despesa, Secretaria de Finanças, a 23 de abril de 1964, com a devida quitação da tesouraria, à conta de Receita Extraordinária, Receita Não Prevista, Eventuais (fls. 86).

Em consequência, as importâncias recebidas a 10 de setembro e 27 de novembro de 1962 ficaram reduzidas ao seu justo valor: Um Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), que representa o "quantum" exato da prestação de contas.

Gastos Comprovados.

Coube à Seção de Tomada de Contas examinar, um por um, os comprovantes dos pagamentos feitos à conta dos mencionados auxílios. E com a responsabilidade que lhe é inerente proclamou a legalidade e legitimidade de todos eles.

Eis os beneficiados com os pagamentos que o Preventório Santa Therezinha efetuou:

Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará, Limitada, rua Gaspar Viana, n. 180 (fls. 3, 13, 20, 22, 37, 45, 51, 52 e 54) Cr\$ 248.968,30.

"Casa Corcovado", de Arthur Costa & Companhia, Limitada, rua Conselheiro João Alfredo, n. 2 (fls. 4, 14, 27, 28, 36, 42, 50 e 55 Cr\$ 88.651,50.

"Livraria Globo", de A.

Pinheiro & Companhia, avenida Padre Eutíquio, n. 225 (fls. 5, 8, 21, 38 e 53) Cr\$ 6.450,00.

"Fábrica Real" sabões e óleos, de Armando Ribeiro & Companhia, avenida Alcindo Cacela, ns. 1.216/1.232 (fls. 6) Cr\$ 1.700,00.

"Farmácia e Drogaria Comercial", de Castro & Companhia, rua Conselheiro João Alfredo n. 350 (fls. 7) Cr\$ 1.610,00.

"Paris N° América, de F. de Castro, Modas, S.A., rua Santo Antônio, n. 36 (fls. 9, 40, 78 e 58) Cr\$ 16.549,00.

"Sapataria Carrapatoso", de F. S. Carrapatoso & Companhia, Limitada, rua Conselheiro João Alfredo n. 369 (fls. 17, 19 e 57) Cr\$ 47.200,00.

"Fábrica Palmeira" — Indústria Jorge Correa, S.A. rua Paes de Carvalho, n. 310 (fls. 11, 16 e 23) Cr\$ 16.050,00.

Importadora de Ferragens, S.A. com várias filiais e sede à avenida Presidente Vargas, n. 53, 1o. andar (fls. 12 e 26) Cr\$ 93.540,00.

Cunha, Maia, Indústria e Comércio, S.A., com várias filiais e sede à rua Treze de Maio, n. 214 (fls. 15) Cr\$ 5.150,00.

M. F. Gomes, Comércio e Indústria, S.A. avenida Senador Antônio Lemos n. 117 (fls. 18 e 29) Cr\$ 5.700,00.

"Novo Mundo", de Viuva Aves Teixeira, rua Conselheiro João Alfredo n. 70 (fls. 24 e 46) Cr\$ 11.948,00

"A Monte Alegre" estância de lenha de José Rodrigues Sardinha, Estrada Nova, Vila Martins n. 46 (fls. 25, 41 e 59) .. Cr\$ 51.000,00

Portuense, Ferragens, S.A., rua Conselheiro João Alfredo, n. 116 (fls. 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 76, 43, 44, 47, 48 e 49) .. Cr\$ 443.234,00

Victor C. Portela, S.A., Representações e Comércio, praça Visconde do Rio Branco, n. 19 (fls.

56) Cr\$ 800,00.

"Fábrica de Calçados Imperial" de Silva, Martins & Companhia, Rua Treze de Maio, n. 34 (fls. 60) Cr\$ 34.200,00

Lima Irmão S.A., rua 15 de Novembro, n. 324 (fl. 61) Cr\$ 3.600,00

Total dos Pagamentos Comprovados Cr\$ 1.076.350,80.

Menos: Pagamentos Efetuados à Conta de Outros Recursos da Entidade Cr\$ 76.350,80

Emprego Exato dos Valores Recebidos à Conta dos Dois (2) Auxílios Estaduais Cr\$ 1.000.000,00.

Aí está, excelentíssimos senhores Ministros, a realidade contida nos autos.

E para encerrar o presente Relatório Orientador dou corpo ao meu Voto, com apoio nos pronunciamentos dos órgãos técnicos desta Egrégia Corte Secção de Receita, Secção de Despesa e Secção de Tomada de Contas da Assessoria Técnica do Ministério Público, do doutor Procurador e do doutor Auditor, e ainda, firmado em tudo quanto nos autos contém: Aprovo as contas, devendo a Meritíssima Presidência do Tribunal Expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Preventório Santa Therezinha, na pessoa de sua Presidenta dra. Juracy Magno e Silva Bastos, relativamente à quantia de Um Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), concretizado dos dois (2) auxílios concedidos pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962)".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "Aprovo as contas".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Por motivo de ter sido eu a Auditora,

abstenho-me de votar".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Aprovo as contas".

Dr. Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Elmíro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Jurou suspeição.
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Fui presente José Otávio Dias Mescuto

ACÓRDÃO N. 5.346

(Processo n. 10.908)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento de Serviço Público.

Relator — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D. S. P., em ofício n. 992, de 15.12.64, remeteu a registro deste Tribunal o decreto n. 4.619, de 10.12.64, que transfere a importância de Cr\$ 7.163.189,20 (Sete milhões cento e sessenta e três mil cento e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos), no orçamento de 1964, na dotação do Órgão de Governo Secretaria de Estado de Saúde Pública, Unidade Administrativa Hospital de Isolamento, Sub-Consiguação Material de Consumo, do item Drogas e Medicamentos para o item Gêneros de Alimentação, da Unidade Administrativa Hospital Juliano Moreira, da mesma sub consiguação, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que fique apurada definitivamente a existência de Saldo disponível na dotação Orçamentária objeto da transferência constante do Decreto Go-

vernamental.

Belém, 26 de janeiro de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita.

Elmíro Gonçalves Nogueira.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente José Otávio Dias Mescuto

Procurador.

Voto da Exma. Sra. Dra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Em pauta para julgamento o pedido de registro da transferência de dotação no Órgão Secretária de Estado de Saúde Pública, o orçamento de 1964, da Unidade Administrativa Hospital de Isolamento, sub consiguação Material de Consumo item Drogas e Medicamentos para item Gêneros de Alimentação da Unidade Administrativa Juliano Moreira da mesma sub consiguação, da importância de Cr\$ 7.163.189,20, por absoluta necessidade do serviço público nos termos do Decreto 4619 de 10.12.64, publicado no "Diário Oficial" de 11.12 do mesmo ano, anexado aos autos.

Nada a opôr quanto à legalidade do pedido, que encontra apoio no art. 33 pag. 20 da Carta Magna Estadual e obedece as exigências da Lei Federal n. 4.320 de.

Entretanto, as informações dos órgãos técnicos deste TC, decalcadas em diligências efetuados no Departamento do Serviço Público na Secretaria de Estado de Finanças, atestaram não haver saldo na Unidade Administrativa, "Hospital de Isolamento" Tabela 91 para a efetivação da transferência ora em apreço. Naquele Departamento ha importância empenhadas num valor de Cr\$ 10.290.592,80 e importâncias não pagas num

total de Cr\$ 3.074.597,60. Deduzindo-se o que não foi pago, o valor empenhado totaliza Cr\$ 7.215.995,20, deixando disponível um saldo de somente Cr\$ 6.784.004,80, insuficiente para atender a transferência sub judice.

A Douta Procuradoria opinou por nova diligência para confirmar o saldo disponível na época da transferência, porém o Exmo. Sr. ministro Presidente, com justiça, houve por bem, não acolher o pedido, levando em conta que os elementos agasalhados nos pareceres da S. D. foram colhidos diretamente no D. S. P., e que si houvesse cancelamento das despesas já empenhadas, esse cancelamento constaria expressamente dos empenhos para efeito contábil.

Concordamos plenamente com o pensamento de sua Excia., razão por que, trago os autos a julgamento sem novas diligências, acrescentando que o parecer da S. D. diz claramente: Importância não pagas tanto oferecendo a conclusão de que o valor resultando da dedução já foi pago.

A diligência da S. D. foi efetuada entre 18 e 29.12 p. passado, e não temos razões para supor folhas na informação da S. D. que, como órgão auxiliar deste T. C., merece fé.

Se a 10.12 o saldo disponível impossibilitasse a transferência e tivesse havido cancelamento de despesas empenhadas no D. S. P., haveria escrituração que comprovasse esse cancelamento.

É o Relatório.

VOTO

Face à categoria afirmativo do Exmo. Sr. Procurador que verificou pessoalmente as folhas do parecer do S. D., converto o julgamento em diligência a fim de que fique apurada definitivamente a existência do Saldo solicitando da Secretaria as medidas necessárias para evi-

tar a repetição deste fato.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: De acordo.

Voto do exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Com anueto no que expuseram a Exma. sra. Min. Relatora e o Exmo. Sr. Dr. Procurador, aceito a diligência adotada”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Pela diligência.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente De acordo.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

ra

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Otávio Dias Mescouto.

ACÓRDÃO N. 5.347

(Processo n. 10.951)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator—Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e

discutidos os presentes

autos, em que o Sr.

José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do

Departamento do Ser-

viço Público, em ofício

n. 11, de 7/1/65, remeteu

a registro deste Tribu-

nal a aposentadoria de

Armando do Amaral,

Sá, Escrivão de Primei-

ro Ofício dos Feitos da

Assistência Judiciária

do Cível, decretada de

acôrdo com o art. 159,

item 11 da lei 749, de

24/12/53, alterado pelo

art. 20, da lei 1.257 de

10/2/1965 e mais os arts.

161, item I, 143, 145 e

227 da mesma Lei n.

749, combinado com o

art. 340 e 246 da Lei n.

2.284-A de 18/3/1964

(Código Judiciário do

Estado), percebendo

nessa situação os pro-

ventos anuais de Cr\$ 2.304.000 (dois milhões trezentos e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de janeiro de 1965 — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Otávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

“Neste processo, para

fins de registro, remetio

com ofício do Sr. José No-

gueira Sobrinho, Diretor

da Divisão do Pessoal, en-

contra-se o decreto do

Governo do Estado que

aposenta Armando do

Amaral Sá no cargo de

Escrivão do Primeiro Ofi-

cio dos Feitos da Assistên-

cia Judiciária do Cível,

percebendo nessa situação

os proventos anuais de

Cr\$ 2.304.000,00, corres-

pondente aos vencimentos

integrais acrescido de ...

20% referente ao adicional

por tempo de serviço.

O ato foi lavrado de acôr-

do com o artigo 159, item

II, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, altera-

do pelo artigo 20, da Lei

n. 1.257, de 10/2/56, e

mais os artigos 161, item

I, 143, 145 e 227, da mes-

ma Lei n. 749, combina-

do com o artigo 340 e 246,

da Lei n. 2.284-A, de 18

3.61 (Código Judiciário

do Estado). Decreto

datado de 11 de dezem-

bro de 1964 e publi-

cado a 18 seguinte, no

“Diário Oficial”. Confor-

me certidão constante dos

autos é de 32 anos e 5 meses o tempo de serviço. O calculo dos proventos foi baseado sobre vencimentos mensais de Cr\$ 160.000,00, que é quanto percebe um escrivão de 1o. ofício, igual ao de Assistente Judiciário, de acordo com o parágrafo 3o. do art. 246, do Código Judiciário. Petição do interessado datada de 9.11.64, conforme conhecida pelo Cartório Diniz.

Com parecer do ilustrado Procurador, dr. José Otávio Mescouto, este é o relatório.

VOTO

O ato da presente aposentadoria reveste-se das formalidades legais. Decretada a pedido do interno gôso do justo prêmio no gôso do justo prêmio que a Lei lhe faculta. Trinta e dois anos de serviço atestam competência e amor ao trabalho do velho e estimado serventário de Justiça, Armando do Amaral Sá. Na qualidade de relator deste processo, concedo registro do decreto governamental, certo da justosa do mesmo e dos predicados pessoais do aludido cidadão.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — “Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço”.

Voto do exmo. Sr. Sebastião Santos de Santana — “Concedo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — “Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — “Defiro o registro”.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: José Otávio Dias Mescouto.

ACÓRDO N. 5.348
(Processo n. 10.972)

Requerente — Dr. José Jacyntho Aben-Athar, Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do E. do Pará, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, enviou a registro neste Tribunal o contrato de promessa de venda e compra de fração ideal do terreno em edificação, sito à Rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, celebrado entre a referida autarquia do Montepio e a Incorporadora e Construtora Ocyr Proença, Escritório de Engenharia, contrato publicado no DIÁRIO OFICIAL de 14 de janeiro de 1965, tendo ocorrido a remessa com o ofício n. 8, de 15/1/65, recebido na mesma data, neste Tribunal, sob o n. de ordem 99, às fls. 433 do Livro n. 2, — tudo como dos autos consta:

Acórdam os Exmos Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 26 de janeiro de 1965. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Fui presente — Dr. José Otávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório:
“Em cumprimento ao que determina a lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, S. Excia. o Sr. Secretário de Estado de Finanças, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, remeteu a esta Egrégia Corte de

Contas, para estudo e pronunciamento, o contrato de promessa de venda e compra de fração ideal de terreno em edificação, à rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, entre a Travessa 10. de Março e Avenida Presidente Vargas, celebrado entre o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e a Incorporadora e Construtora Ocyr Proença, Escritório de Engenharia, para o que juntou a 1a. e 2a. vias do citado instrumento. Como se sabe é o Dr. Jacyntho Aben-Athar Presidente da Autarquia do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará. O processo que agrazalha o documento deu entrada na Secretaria deste Tribunal a 15 de janeiro corrente, tomando o n. 10972. Ouvido o Dr. Procurador, foi-me distribuído, como relator designado para oferecer voto orientador. É o que estamos procurando fazer.

Para conhecimento perfeito da matéria, por parte deste Plenário, necessário é ler, em todas as suas minúcias o contrato, que assim esta redigido:

Instrumento de contrato de promessa de venda e compra de fração ideal de terreno e de construção:

Entre a União Comercial do Pará e a Associação dos Industriais de Padarias do Pará, sociedades civis sediadas nesta cidade de Belém, adiante denominadas Proprietárias, representadas, neste ato, pelo Dr. Ocyr de Jesus Moraes Proença, abaixo qualificado; Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, firma registrada na Junta Comercial do Estado sob número 14/57, representada por seu único responsável, o mesmo Dr. Ocyr de Jesus Moraes Proença, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta capital, portador da Carteira Profissional n. 355-D do C.R.E.A., 1a. Região, adiante denominada In-

corporadora e Construtora; e a Autarquia do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, neste ato e ocasião representada pelo seu Presidente Dr. José Jacyntho Aben-Athar, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, entidade esta adiante denominado, simplesmente, Adquirente, está justo e contratado o seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

1. A Incorporadora e Construtora, através de seu titular e único responsável. Ocyr de Jesus Moraes Proença, já qualificado, consoante escritura pública de 2 de maio de 1963, lavrada às fls. 41-V do Livro 270 das notas do Cartório Diniz, desta capital, está autorizada, de forma ampla, expressa, total e irrevogável, a vender, em conjunto ou separadamente, pelos preços que entender convenientes, as frações ideais (avos) dos terrenos abaixo descritos, bem como a nêles construir, sob o sistema de incorporações um edifício de dezoito (19) pavimentos, respeitadas as condições expressas no precitado instrumento público, no qual as Proprietárias reservaram para si as frações ideais (avos) que corresponderão as unidades que serão, para as mesmas Proprietárias, construídas pela Incorporadora e Construtora, por conta desta última, tudo conforme a escritura pública acima mencionada, que tem por objeto os seguintes imóveis: a) Terreno edificado de propriedade da União Comercial do Pará, sito à rua Senador Manoel Barata, antes Paes de Carvalho, nesta cidade, entre a Travessa Primeiro de Março e a Avenida Presidente Vargas antes Quinze de Agosto, coletado sob o número 718, antes 34 medindo oito metros e

sessenta centímetros ... (8,60) de frente, por trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (34,75m) de fundos, confinando de um lado com propriedade atribuída a Pedro Paulo de Carvalho, seus herdeiros ou sucessores, e de outro lado com área pertencente à Associação dos Industriais de Padarias do Pará, imóvel esse adquirido pela proprietária acima nomeada por compra feita a Manoel Barata de Lima, pelo preço de vinte e seis mil cruzeiros ... (Cr\$ 26.000,00), conforme escritura pública de 16 de maio de 1927, lavrada às fls. 40-V do Livro 134 das notas do tabelião Fraga de Castro, atualmente Cartório Diniz, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (1o. Ofício) desta Comarca, às fls. 382 do Livro 3-H, sob o número de ordem 18.136; b) Terreno anteriormente edificado sob os números 360 e 364, antes 36 e 38, 4.312. A união dos dois imóveis acima descritos, que são contíguos, resulta no seguinte imóvel total: — Terreno sito à Rua Senador Manoel Barata, nesta cidade medindo vinte e três metros e oitenta e dois centímetros (23,82m) de frente, e de fundos, pela lateral direita, trinta e seis metros e sessenta centímetros (36,60m), pela lateral esquerda trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (34,75m), tendo a linha de fundos, também chamada linha de travessão, vinte e três metros e oitenta e dois centímetros (23,82m). Pela mesma escritura referida de início, a Incorporadora e Construtora ficou autorizada, independentemente de procuração em separado, a passar recibos, dar quitação e assinar escrituras de promessa e definitivas de venda e compra, etc.

2. Estando, assim devidamente habilitada e au-

torizada, a Incorporadora e Construtora vai construir, mediante incorporação, na área total resultante da fusão dos terrenos anteriormente descritos, o edifício que se denominará "Infantes de Sagres" compreendendo dependências para lojas e conjuntos para escritórios tudo de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Belém, pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (1a. Região) e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, sendo que constam, entre as unidades autônomas que o integram, a seguinte: um (1) conjunto com 689m² distribuídos em três (3) planos: sub-solo, loja propriamente dita e sobre-loja denominado simplesmente no projeto Loja B.

3. Pelo presente instrumento e melhor forma de Direito a Incorporadora e Construtora se obriga a construir para a Adquirente as unidades indicadas na cláusula precedente, bem como, agindo na condição de procuradora dos titulares do domínio útil dos terrenos mencionados promete vender-lhe uma fração ideal de nove (9) avos dos mesmos, correspondentes às unidades autônomas cuja construção é objeto deste contrato, tudo pelo preço fixo de Cr\$ 275.600.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo que Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) constituem o preço de venda acertado para a fração ideal de terreno e o restante o preço ajustado para a construção das unidades de que trata este contrato, valores esses reunidos englobadamente nas prestações discriminadas na cláusula seguinte. O preço global contratado abrange, ainda, a participação do Adquirente

na edificação das áreas em condomínio.

4. Do preço estipulado na cláusula anterior, o Adquirente entrega, neste ato, como sinal e princípio de pagamento, a importância de Cr\$ 16.536.000,00 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), da qual a Incorporadora e Construtora lhe dá plena quitação, devendo os restantes Cr\$ 259.064.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões e sessenta e quatro mil cruzeiros), serem pagos da seguinte forma: em 47 (quarenta e sete) prestações mensais e iguais de Cr\$ 5.512.000,00 (cinco milhões, quinhentos e doze mil cruzeiros), vencendo-se a 1a. (primeira) em 30/01/1965 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

5. Os preços estabelecidos neste contrato para a compra e venda de fração ideal de terreno e construção das dependências compreendidas pela Loja B do Edifício "Infante de Sagres" cuja construção é objeto deste contrato são definitivos, irrevogáveis, não cabendo deles reajustamento em hipótese alguma, ainda quando sofram elevações os preços de materiais e mão de obra em vigor nesta data.

6. O Adquirente se obriga a fazer constar, de seu orçamento anual, a dotação necessária para fazer face aos encargos ora contraidos, sendo que a falta dessa providência em nada prejudicará a Incorporadora e Construtora em relação aos direitos que lhe são atualmente sem edificação, de propriedade da Associação dos Industriais de Padarias do Pará, sito à Rua Senador Manoel Barata, antes Paes de Carvalho, entre a Avenida Presidente Vargas, antes Quinze de Agosto, e Travessa Primeiro de Março, medindo quinze metros e

vinte e dois centímetros (15,22m.) de frente, por trinta e seis metros e sessenta centímetros (36,60m) de fundos, confinando de um lado com o imóvel de propriedade da União Comercial do Pará, acima descrito, e de outro lado com propriedade atribuída a Caetano Verbicaro & Cia., imóvel esse adquirido pela dita Associação por compra feita a Emília Laura de Meireles, pelo preço de quinze mil e quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 15.500,00), consoante escritura pública de 29 de setembro de 1937, lavrada às fls. 81 do Livro 156, das notas do Cartório Diniz, antes Fraga de Castro, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (1o. Ofício) desta Comarca, às fls. 85 do Livro 3-N, sob o número de ordem deferidos por este contrato; a falta de dotação orçamentária não constituirá motivo para eximir o Adquirente da mora, na hipótese de atraso no pagamento das prestações ou de qualquer outro encargo aqui previsto.

7. Qualquer modificação na construção da unidade aqui contratada será solicitada por escrito à Incorporadora e Construtora e se autorizada por esta; o Adquirente se obrigará a pagá-la de acordo com o orçamento aprovado e na forma que vier a ser estipulada.

8. Uma vez ultimado o pagamento do preço aqui estipulado, a Incorporadora e Construtora, utilizando os poderes indicados na cláusula I, assinará em favor do Adquirente, a escritura definitiva de venda dos avos, de terreno e demais documentos que se fizerem necessários à averbação da respectiva construção no registro imobiliário.

9. O Adquirente se obriga a comparecer no local, dia e hora previamente designados, para

assinar a escritura de compra e venda dos avos de terreno, na forma da cláusula precedente, ou seja depois de ultimado o pagamento do preço aqui ajustado, bem assim, em qualquer tempo, quando solicitado, a escritura de convenção de condomínio que se regerá pelo Código Civil e pelo Decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1928, e alterações posteriores, e que deverá ser feito antes de receber as chaves da sua unidade.

10. Fazem parte integrante do presente contrato as especificações e plantas anexas, visadas pelos contratantes; salvo acordo a Incorporadora e Construtora somente poderá introduzir no edifício modificações que não afetem diretamente a unidade objeto deste contrato, nem prejudiquem o padrão de acabamento estabelecido naquelas especificações.

11. O Adquirente renuncia, expressamente, a qualquer direito de preferência que porventura lhe pudesse assistir, para aquisição das demais frações de terreno, podendo a Incorporadora e Construtora, assim, livremente aliená-los e contratar a construção das demais unidades autônomas do Edifício "Infante de Sagres" com quem lhe aprovar.

12. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da Incorporadora e Construtora, podendo esta, por sua vez, exercer o direito de preferência em igualdade de preço e condições. Autorizada, contudo, a alienação, os interessados pagarão previamente a Incorporadora e Construtora cinco por cento (5%) sobre o valor total então atribuído à unidade ou unidades alienadas e respectiva fração de terreno.

13. As unidades cuja construção é objetivada

neste contrato serão entregues ao Adquirente dentro do prazo máximo de doze meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, em condições de imediata utilização, com todas suas instalações em perfeito funcionamento de sua utilização seja afetada pelo acabamento remanescente do prédio, cuja conclusão é prevista para trinta e seis meses. A não entrega das unidades contratadas, nas condições e prazos previstos nesta cláusula acarretará a suspensão do pagamento das prestações do preço a que se refere a cláusula n. quatro (4) ficando a Incorporadora e Construtora ainda sujeita ao pagamento de multa moratória de um por cento (1%) ao mês, por mês de atraso, calculada essa percentagem sobre o preço global ajustado de Cr\$ 275.600.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

14. Este contrato, com seus ônus e vantagens, passará aos herdeiros e sucessores das partes contratantes.

15. Fica estipulada a multa de dez por cento (10%) sobre o valor deste contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, além do pagamento, em caso de litígio, das custas e demais despesas do processo e honorários do advogado da parte contrária. Excluem-se no entanto, da presente cominação as infrações contratuais para as quais já se tenham estabelecido, neste mesmo instrumento, sanções específicas.

16. As despesas para ocorrer ao custeio do presente contrato correrão à conta dos recursos da Autarquia do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

17. O presente contrato terá vigência a partir de

sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando a Autarquia do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará pelos prejuízos que possam advir da eventual recusa daquela Corte.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de janeiro de 1965. — (aa) pp Ocyr de J. M. Proença; José Jacyntho Aben-Athar: testemunhas: (aa) Alvaro Moacyr Ribeiro e Augusto Navegantes. Firmas reconhecidas no Cartório Chermont".

Com todas as assinaturas devidamente reconhecidas, teve publicação no DIÁRIO OFICIAL de 14 de janeiro corrente, cujo exemplar se encontra apenso aos autos. No orçamento da autarquia, estampado no DIÁRIO OFICIAL deste mês, existe dotação capaz para os exercício vigente, na importância de Cr\$ 83.000.000,00 como bem assinala em seu parecer o ilustre Procurador, Dr. José Otávio Dias Mescouto. E explica que embora o preço total ajustado seja de Cr\$ 275.600.000,00, a obrigação do pagamento se estende por 4 anos, sendo que no presente a despesa alcançará exatamente Cr\$ 82.680.000,00, onde se inclui o sinal dado à hora do ajuste do importante documento, no valor de Cr\$ 16.536.000,00 e mais 12 prestações mensais de Cr\$ 5.512.000,00. Existe, pois, cobertura orçamentária suficiente. Está anexado ao processo a planta do "Edifício Infante de Sagres", bem como o folheto explicativo, com as especificações técnicas e orientadora dos interessados.

Exposto o assunto nos seus principais aspectos, vasados com clareza do próprio contrato, para o

qual, se pede registro, com o parecer imprescindível da douta Procuradoria, este é o relatório".

VOTO

Concedo o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Com apóio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Sebastião Santos de

Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

Otávio Dias Mescouto

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.350

(Processo n. 10.974)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 23, de 19.1.65, remeteu a registro deste Tribunal o crédito especial de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas dos serviços essenciais ao bom funcionamento do Teatro da Paz, de acordo com o Decreto n. 4.652, de 14.1.1965, ("D. O." de 16/1/65.) e nos termos da autorização contida na Lei n. 3.229, de 31.12.64, "D.

O." de 12.1.65, como tudo dos autos consta. Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de janeiro de 1965.

(aa) Dr. Mário Nepomuceno de Souza, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Lindolfo Marques de

Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Otávio Dias Mescouto, procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatório: — "Em pauta para julgamento o pedido de registro do Crédito Especial de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com conclusão dos serviços essenciais ao bom funcionamento do Teatro da Paz, crédito esse aberto pelo Decreto n. 4.652, de 14.1.65 publicado no "D. O." de 16 p. p.

O Decreto Governamental tem a seguinte redação:

"Decreto n. 4.652 — de 14 de janeiro de 1965. Abre crédito especial de Cr\$ 100.000.000, para fazer face às despesas com a conclusão dos serviços essenciais ao bom funcionamento do Teatro da Paz. — O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.229, de 31 de dezembro de 1964, publicada no "D. O." de 12.1.65, — Decreta: Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000), para fazer face às despesas

que ocorrerão com os serviços ao bom funcionamento do Teatro da Paz. Art. 2º. — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta do saldo disponível do exercício de 1964. Art. 3º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1965. aa) Dep. José Maria Chaves, Governador do Estado, em exercício; José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças”.

Para abertura do crédito especial em aprêço o Governo foi autorizado pela Lei n. 3.229 de ... 31.12.64 publicada no “D. O.” do dia 12 p. passado.

Desta forma, obedecidos rigorosamente os §§ 1º. e 2º. do art. 9º. do Código de Contabilidade do Estado, o processo está em condições de julgamento.

A douta Procuradoria é

pelo registro solicitado.

É o Relatório”.

Voto:

“Concedo o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Concedo os registros, tanto da lei que autorizou a abertura do crédito, como do decreto que abriu o crédito, nos termos da Lei n. ... 4.320, de 17.3.64”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Defiro o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro o registro”.

Dr. Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: José Otávio Dias Mescouto
Procurador

cimento, Ivan Pedro Xavier de Sá, Antonio Carlos da Silva Santos, Edison Araújo dos Reis e Silva, Altino de Oliveira Ramos, Waldenir dos Santos Cambraia, Jaime de Oliveira Bibas.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona — Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(a.) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, faço público a quem interessar possa que os

eleitores: — Francisco Adonay Oliveira, Claudio Guilherme da Silva Grácio; José Tavares Machado, Milciades Quaresma de Oliveira, Euclélia Silva Américo, Sebastião Valente de Alcântara, Edilson Duarte dos Santos, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requebrem 2ª. via dos mesmos nos termos da lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(a.) Olyntho Toscano, Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias

O doutor Manuel Alves Cacela, Juiz de Direito da 6ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecerem que, pelo presente cita Roberto Cordeiro Gomes, brasileiro, casado, militar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de sessenta dias, para responder aos termos da ação de despejo que se processa neste Juízo, movida por Roberto Lobato da Costa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez dias que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta for distribuída. Diz Roberto Lobato da Costa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 1696, por seu advogado abaixo assinado, que vem requerer a V. Excia. a citação por edital de Roberto Cordeiro Gomes, brasileiro, casado, militar, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação ordinária de despejo pelos motivos que passa a expor: 1. — O Suplicante deu em locação a partir de 17 de julho de 1961, o apartamento n. 309, D.2, no 2.º andar do Edifício Manoel Pinto da Silva, 3.º Bloco, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 140, ao suplicado pelo aluguel ou renda mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), inicialmente, passando a pagar posteriormente, devido a aumentos sucessivos de aluguel, a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). 2. —

Acontece, porém, que o suplicado, cedeu o imóvel objeto da presente ação sem consentimento expresso do Suplicante, ao sr. Domingos Ramos Pinheiro, ato que praticado pelo locatário, consiste em infração contratual, de natureza grave, infringe a dispositivos de origem legal, e como tal, está sujeito ao despejo. 3. — Em face do exposto, vem o Suplicante requerer a citação por edital do Suplicado para responder aos termos da presente ação ordinária de despejo, com base e fundamento no artigo 15, item XI, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, contestando-a, se quiser, no prazo legal, ficando citado, também, para os demais atos e termos do processo, sob pena de revelia, para afinal ser decretado seu despejo, com base no artigo 852, e seguinte do Código de Processo Civil, condenando-se o Suplicado, no pagamento das custas e demais despesas processuais. Requer, também, que sejam identificadas todas as que forem encontradas no imóvel objeto da presente medida. 4. — Se necessário, o Suplicante provará o alegado com depoimento pessoal, testemunhas, juntada de documentos e demais provas em direitos permitidas. Dando a esta o valor da cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00). Pede deferimento. Belém, 7 de novembro de 1964. (a) P.p. José Otávio Simões. Está selada. (Despacho). D. A. Cite-se por edital com o prazo de sessenta dias, Belém, 10 de novembro de 1964. (a) M. Cacela. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que é publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de janeiro de 1965. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(T. 11.291 — 15-1, 12-2 e 10-3.65 — Reg. n. 067 — A. Cantanhede).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona, faço público a quem interessar possa, que foram deferidos os pedidos de qualificação eleitoral os respectivos títulos expedidos das seguintes pessoas:

Francisco Soares Napoleão, Hermínio Santiago da Silva, Iracema Farias, Helena Catarina dos Santos Melo, Edna Maria da Silva Costa, José Afonso Pinto Marques Tavares, Maria José Rezende Frágoso, Magaly Shigueyo Ogassawara, Sônia Maria dos Santos da Conceição, Almerindo Guerreiro Carneiro, Manoel Gomes da Silva, Marilli Miranda Tavares, Evandro Macha-

do Eleres, Deusarina de Nazaré Marques Rosa, Tiago Aragão da Silva, Adélia Salomão, Marçal Pedro Castro de Vasconcelos, Maria Auxiliadora dos Santos, Norma Nazaré Fernandes de Mattos, Ismael dos Passos Costa Pinheiro, Vilma Coeli Brasil da Rocha, Claudio Nobrega de Magalhães, Lisberto Farias Cordeiro, Walkiria do Carmo Gadelha, Wagner Duarte dos Santos, Maria Ivone Rocha de Paiva, Vania de Oliveira Bibas, Marluce Corrêa Viana, Dyrclia da Cunha Koury, Heitor Rodrigues Filho, Raimundo Carlos de Oliveira Moraes, Sorémia Moura de Sousa, Luzimar Monte Coelho, Lily Maria Benfício Neto, Raimundo Xavier do Nas-